



EDITAL Nº 58/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO DIGITAL Nº 13912

Licitação de participação mista com cota reservada para ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº. 626/2022**.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: **30/05/2022**, às **09 horas e 15 minutos**.

Obs.: Caso a etapa de lances não se encerre até às 12 horas do dia da abertura, o pregoeiro suspenderá o processo e reiniciará a etapa de lances às 13h30min do mesmo dia.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09h00min** do dia **30/05/2022**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ**, nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO, conforme segue abaixo:



COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Produto	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor unitário de referência	Valor Total de referência
01	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	6.150	R\$ 26,48	R\$ 162.852,00
Cota Reservada 25% Exclusivamente para ME/EPP Beneficiárias da LC123					
02	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	2.050	R\$ 26,48	R\$ 54.248,00

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na entrega dos produtos mencionados neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Deverão** participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. **Poderão** participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/06** e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.3. As demais empresas, que não se enquadram na Lei 123/2006, **poderão** participar no item **01** conforme *Lei Complementar 147/2014, Art. 48*, de acordo com os **incisos I** (itens com valores acima de R\$ 80.000,00). E para as empresas se enquadram na Lei 123/2006 **inciso III** (cota de até **25% exclusivo** para ME, EPP) do mesmo artigo **poderão** participar de modo exclusivo no **item 02**.

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada **item 02** do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas



ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço.

3.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.9. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.10. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.11. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.12. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.

3.13. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.15. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 626/2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5 - DA PARTICIPAÇÃO e APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Após finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará à primeira classificada o envio de amostra, amostra do produto em embalagem original do fornecimento, para teste sensorial e averiguação quanto ao cumprimento das exigências descritas neste edital, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, a contar da declaração do vencedor na fase de lances, para teste sensorial e averiguação quanto ao cumprimento das exigências descritivas do item no edital, pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

5.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com a marca (idêntica a marca que foi utilizada



no envio de proposta do portal de compras www.portaldecompraspublicas.com.br, em quantidade de 02 (duas) amostras, para os testes de qualidade, no seguinte **Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíba, na Rua. Serafim Correa, Bairro Centro, nº 123, Guaíba – RS, CEP 92704-300, Departamento de Alimentação Escolar**, onde serão feitas as análises e emitidos os laudos pelos técnicos da Secretaria de Educação.

5.2.1. As amostras devem estar acondicionada(s) adequadamente, e devidamente identificadas.

5.3. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, a empresa será desclassificada naquele item e será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria Municipal de Educação até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o produto efetivamente entregue.

5.5. Será realizada análise técnica das amostras observando os seguintes itens:

5.5.1. Embalagem e rotulagem – atender a legislação vigente e o solicitado em edital

5.5.2. Peso do produto – atender o solicitado em edital e o descrito no rótulo;

5.5.3. Qualidade do produto – será verificada a qualidade das frutas e verduras utilizadas, o tipo de corte, a existência ou não de materiais estranhos ou não condizentes, avaliação da coloração, odor e sabor.

5.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

5.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

5.8. Estão dispensados de apresentação de amostras os itens 81 ao 104.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

6.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.6. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, **marca/fabricante/modelo do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

- A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

- No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



- 7.18.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.19.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.20.** O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.
- 7.21.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 7.22.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- 8.22.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- 7.23.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.24.** **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos
- 8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.
- 8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.



8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f e 16.3.12 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, à apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se



for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4.f e 14.3.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, todas as empresas licitantes deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados na Cláusula 14.3. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente caso entenda necessário para análise.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso; conforme modelo (anexo II).

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3 Cédula de identidade e/ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. **Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA



LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal.)

- 14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
- 14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 14.3.11. **Certidão de Falência e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. (SE FOR O CASO);
- 14.3.13. Alvará Sanitário, ou do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), estadual ou Federal com data de validade em vigor;**
- 14.3.14.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.3.15.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.3.16.** A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.3.15., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
- 14.3.17.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- 14.3.18.** Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.
- 14.3.19.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- 14.3.20.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.
- OBS.:** A Autenticação de documentos pela equipe de apoio e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com valores de taxas de expediente que deverão ser consultados na Secretaria Municipal da Fazenda.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO VI**, junto à Diretoria de Serviços Administrativos, no



endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item **23**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.**

16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de **12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

16.2. Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO IV**, no prazo estabelecido no item **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **5 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.

17.1.3. Poderão, excepcionalmente, ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria solicitante. Para esses pedidos serão firmados contratos correspondentes conforme minuta constante no ANEXO VII deste edital.

17.1.4. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

17.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



17.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.12. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

17.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

17.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

18.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

18.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

18.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

18.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).

18.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

18.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

18.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

18.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

18.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

19.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;



c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

23.2. Para formação do Cadastro Reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quantos forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.



23.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem os seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

23.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

23.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

23.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

23.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

23.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

24.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

24.4. O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

24.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

24.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Guaíba (guaiba.atende.net), link licitações.

24.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3094 e e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.8. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

24.9. Qualquer divergência entre a especificação, quantitativo do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital

24.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



**ANEXO I – REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CONTADOR
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS.**

Guaíba, RS, 16 de maio de 2022.

Mauro da Rosa Royes
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I

REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- **Controle de Qualidade**

- **Teste Sensorial**

Deverão ser entregues duas (2) amostras do produto em embalagem original do fornecimento para teste sensorial e averiguação quanto ao cumprimento das exigências descritas neste edital. No ato da entrega das amostras a empresa deverá obter um comprovante expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Será realizada análise técnica das amostras observando os seguintes itens:

- embalagem e rotulagem – atender a legislação vigente e o solicitado em edital;
- peso do produto – atender o solicitado em edital;
- validade – apresentar a validade mínima exigida no edital;
- qualidade do produto – verificação do cumprimento das exigências nutricionais descritas no edital e avaliação da aparência, textura, odor e sabor. Caso o produto necessite de preparo esse será realizado conforme a indicação do fornecedor obtida na embalagem

As análises serão realizadas pela equipe técnica do departamento de Alimentação Escolar e pelo Conselho de Alimentação Escolar.

1. 2 Produtos aprovados

Ficam dispensadas do fornecimento de amostras e de ficha técnica as marcas dos gêneros abaixo relacionados por já terem sido aprovados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCAS APROVADA
	Café	Melitta e Três Corações

1.3 Ficha técnica

Os produtos que não estão na lista de aprovados deverão apresentar ficha técnica junto à



entrega das amostras para o controle de qualidade.

1.4 Laudo técnico

A Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar poderá a seu critério solicitar à empresa vencedora do certame análise microbiológica, microscópica e físico química dos produtos. O produto analisado deverá ser do mesmo lote a ser entregue à secretaria. A análise deverá ser realizada em laboratório credenciado para análise de alimentos, ocorrendo às despesas por conta do fornecedor.

2. Entrega dos produtos

Todos os produtos que apresentarem MARCA, esta deverá estar especificada no rótulo e ser a mesma apresentada na nota fiscal.

Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio, fechado, refrigerado caso necessário, utilizado apenas para esse fim, atendendo a legislação vigente. Poderá ser solicitado por esta secretaria a qualquer momento sem ônus o comprovante do alvará sanitário ou equivalente do veículo utilizado para entrega. O veículo assim como as caixas plásticas e os pallets devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los ou corrompê-los.

O fornecimento dos itens não poderá ser interrompido em virtude do não aceite das notas fiscais que estão em desacordo com a entrega prevista, conforme o edital.

O não cumprimento das exigências solicitadas serão registradas e encaminhadas para responsabilização conforme edital.

O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis, em cada escola. Produtos com qualidade inferior ao descrito no edital ou com embalagens danificadas não serão aceitos. O fornecedor será responsável por solicitar o nome por extenso, assinatura e número de matrícula da pessoa que recebeu o produto na escola.

Local: Todos os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais de ensino fundamental e/ou escolas municipais de educação infantil.



Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço
01. E.M.E.F. Amadeu Bolognesi	• Rua Flávio Santana - Colina
02. E.M. E.F. Anita Garibaldi	• Rua Mário Fernandes da Cunha, 209 - Alegria
03. E.M.E. F. Arlindo Stringhini	Rua Urias Lugon, 121 - Columbia City
04. E.M. E.F. Breno Guimarães	Rua Cap. Pedro Timóteo da Rosa, 475 –V.Iolanda
05. E.M.E.F. Darcy Berbigier	Rua Marechal Floriano, s/nº - Alvorada
06. E.M.E.F. Evaristo da Veiga	Rua Manoel das Neves s/nº – Altos da Alegria
07. E.M.E.F. Dr. Gastão Leão	Rua José Valdir Garcia, 55 – Columbia City
08. E.M. E.F. Inácio de Quadros	Rua Dª Frutuosa, s/nº - Cel. Nassuca
09. E.M. E.F. José Carlos Ferreira	Rua José C. Ferreira – Pedras Brancas
10. E.M.E.F. Máximo Laviaguerre	Vila Passo Fundo
11.E.M.E.F. Rio Grande do Sul	Rua João Goulart , 120 – Vila Jardim
12.E.M.E.F. Santa Catarina	Rua Bom Retiro, s/nº - Logradouro (RURAL)
13.E.M.E.F. Santa Rita de Cássia	Rua Cuiabá, s/nº - Jardim Santa Rita
14.E.M.E.F. São Francisco de Assis	Rua C-5, Quadra C-8 – Colina
15. E.M.E.F. São Paulo	Morro Santa na (RURAL)
16.E.M.E.F. Sen. Teotônio B. Vilella	Rua José Curto, s/nº - Bom Fim
17.E.M.E.F. Zilá Paiva Rodrigues Jardim	Rua Honório Lemos, nº 181 – Bairro Jardim dos Lagos
18. CEDP	Rua Santa Catarina nº81
19. APAE	Rua Flores da Cunha nº246 – Vila Elza
20. SME	Rua Carlos Santana número 192 Bairro Colina
Escolas Municipais de Educação Infantil	Endereço
1.E.M.E.I. Nossa Senhora de Fátima	Av. Antenor Caldas, 123 –Bairro Nossa Senhora de Fátima
2.E.M.E.I. Menino Jesus	Rua Caçapava, 535 – Bairro Columbia City
3.E.M.E.I. Pedras Brancas	Rua Creche Pedras Brancas, s/nº - Bairro Pedras Brancas
4.E.M.E.I. Santa Isabel	Rua Estância Velha, 742 – Bairro São Francisco
5.E.M.E.I. Três Patinhos	Rua 9, nº 100 – Vila São Jorge
6.E.M.E.I. Noeli Varella	Herbert Rodenbuch
7.E.M.E.I. Maria Dinorah	Rua Osvaldo Jardim, Cohab
8.E.M.E.I. Vovó Flor	Av. Perimetral 214, Bairro Engenho



9.E.M.E.I. Vovó Flor II	Ismael Chaves Barcelos nº197
10.E.M.E.I. Amélia Consuelo Laviaguerre	Minas Gerais nº203 – ao lado da Escola Cônego
11. E.M.E.I. Waina Alencastro Barbosa	Rua Honório Lemos, nº 19 – Bairro Jardim dos Lagos

A **E.M.E.F. São Paulo** encontra-se na zona rural da cidade, Morro Santana, que dista da Prefeitura Municipal de Guaíba aproximadamente 30 Km. A estrada é constituída de 20 km de chão batido e 10 km de estrada pavimentada.

Poderá haver acréscimo com escolas novas nos roteiros de entrega.

Data da entrega: O gênero deverá ser entregue de acordo com cronograma da Secretaria de Educação/departamento de Alimentação Escolar conforme necessidade, **1 vez por mês**. A entrega do produto é prevista para **2022/2023**, e deverá ocorrer no horário de funcionamento das escolas, **das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h**. Com exceção da Escola São Paulo, que funciona das 8 h às 12 h. A empresa terá até **7 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.

- **Local de Entrega para Secretaria Municipal de Assistência Social.**

As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Serafim Silva, 50, Centro. O local de entrega do Café pode sofrer alteração. O café deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo previsto até 2 (duas) entregas por mês pelo período de 12 meses. A empresa terá até **5 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação. Horário de entrega: no horário das 8h às 11h em dias úteis. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.

- **Local de Entrega para Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**

As entregas deverão ser realizadas junto ao Almoxarifado Central situado na Rua João de Araújo Lessa, 169, Bairro Parque Trinta e Cinco. O local de entrega do Café poderá sofrer alteração. O Café deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de pessoas (Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado), sendo previsto até 2 (duas) entregas por mês pelo período de 12 meses. A empresa terá até **5 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação. Horário de entrega: a combinar com a Secretaria. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ref. Pregão Eletrônico N. 58/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ na _____,

neste ato representada pelo Sr. _____ abaixo assinado, propõe ao Município de Guaíba o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**, objeto do Edital em epigrafe, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

- a. A validade da proposta é de (prazo por extenso), a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.
- b. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **5 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante. O gênero deverá ser entregue de acordo com cronograma da secretaria de Educação/departamento de Alimentação Escolar conforme necessidade, **1 vez por semana**. A entrega do produto é prevista para o ano **2022 e 2023**, deverá ocorrer no horário de funcionamento das escolas, **das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h**. Com exceção da Escola São Paulo que funciona das 8 h às 12 h. As entregas deverão ser realizadas **segundas-feiras** ou conforme necessidade das Secretarias. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- c. Os produtos terão validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.
- d. O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola

Caso sejamos a empresa vencedora e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a assinar a Ata ou Contrato que venha a ser firmado decorrente da mesma.

Item	Produto	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor unitário	Valor Total
01	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	6.150	R\$	R\$

Cota Reservada 25% Exclusivamente para ME/EPP Beneficiárias da LC123



02	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	2.050	R\$	R\$
----	--	--------	-------	-----	-----

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 58/2022**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data Assinatura Representante da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Município de Guaíba
Guaíba - RS
Ref. Pregão Eletrônico N. 58/2022

A Empresa _____, CNPJ N. _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr.: _____, abaixo assinado, declara:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) que tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos;
- e) que inexistem, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuam na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **() microempresa** ou **() empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Guaíba o Sr. _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, órgão expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local, UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG Nº _____

Contato: Fone _____ e-mail: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CONTADOR

**Ao
Município de Guaíba
Guaíba – RS**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, inscrito no CRC/_____ sob nº. _____, declaro, para fins de instruir o
processo licitatório acima referido, que a empresa
_____, situada na rua/av.

_____ é empresa de _____, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006 e posteriores.

Assinatura do contador da empresa licitante



ANEXO V
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2022

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **Marcelo Soares Reinaldo**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na, N. ...- Bairro, na cidade de, CEP **.*-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. *.*.*-*/****-**, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. *.*.*-***-** e RG N. *****, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no **Pregão Eletrônico N. XX/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ**, homologado em ... de de, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ**.

1.2 - Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento dos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito desta **Administração**, mediante Adendo Contratual.

2 - VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir de ____/____/2022

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PREÇOS

A empresa adjudicatária do certame, Razão Social:, conforme



sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses:

Item	Produto	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor unitário	Valor Total
01	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	6.150	R\$	R\$
Cota Reservada 25% Exclusivamente para ME/EPP Beneficiárias da LC123					
02	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	2.050	R\$	R\$

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até **5 dias úteis** para realizar a entrega após a solicitação contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante. O gênero deverá ser entregue de acordo com cronograma da secretaria de Educação/departamento de Alimentação Escolar conforme necessidade, **1 vez por semana**. A entrega do produto é prevista para o ano **2022 e 2023**, deverá ocorrer no horário de funcionamento das escolas, **das 8 h às 12 h e 13 h às 17 h**. Com exceção da Escola São Paulo que funciona das 8 h às 12 h. As entregas deverão ser realizadas **segundas-feiras** ou conforme necessidade das Secretarias. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor. Poderão excepcionalmente, ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria. Para esses pedidos serão firmados contratos correspondentes conforme Termo de Referência e anexos do edital.
- 4.2. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 4.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 4.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.



- 4.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 4.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- 4.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 4.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 4.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 4.10. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- 4.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 4.14. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através da entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, por intermédio da **Secretaria de Educação**, pela Sr^a., matrícula, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
 - 5.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - 5.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - 5.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
 - 5.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
 - 5.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.



- 5.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 5.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- 5.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 5.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- 5.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

6. PENALIDADES

- 6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d. Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transporte;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Guaíba, ____ de _____ de 2022.

DE ACORDO:



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº ____/ 2022.

Que celebram o Município de Guaíba e a
Empresa

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, assina com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede administrativa localizada na Rua _____, nº ____, Bairro ____, na cidade de ____/RS, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o PRESENTE **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ**, sujeitos as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme edital modalidade **Pregão Eletrônico nº058/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Constitui o objeto do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme segue:

Item	Produto	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor unitário de referência	Valor Total de referência
01	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	6.150	R\$	R\$
Cota Reservada 25% Exclusivamente para ME/EPP Beneficiárias da LC123					
02	CAFÉ TRADICIONAL PÓ CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ TORRADO E MOÍDO. O CAFÉ DEVE SER PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DA ABIC, HOMOGÊNEO E SEM IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. O ODOR, O SABOR E A COLORAÇÃO DEVERÁ SER PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALAGENS A VÁCUO E O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR.	PACOTE	2.050	R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Objeto da presente Licitação será entregue parceladamente de acordo com a necessidade e disponibilidade da CONTRATANTE, de acordo com o **CRONOGRAMA** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guaíba.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda e qualquer alteração no fornecimento dos produtos ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ASSINATURA DO CONTRATO: O comunicado para assinatura do contrato



partirá da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. Após o comunicado, o representante legal terá **03** (três) dias para se dirigir até a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato. O não comparecimento no prazo determinado, acarretará a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório. Os contratos poderão ser encaminhados via e-mail, onde a empresa deverá imediatamente atestar o recebimento, imprimir o contrato em 05 vias, rubricar todas as folhas, assinar na última, onde consta o nome da contratada e enviar para o mesmo endereço constante no item 14.2 via SEDEX/CORREIOS, transportadora ou pessoalmente num prazo de até 05 (cinco) dias. O próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do contrato e da dotação orçamentária - O valor do presente contrato é de R\$ (.....), valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, em horários de expediente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ fatura emitida pela CONTRATADA, vistoriada pelo CONTRATANTE, requisição de pagamento/ nota de empenho da Secretaria Municipal da Fazenda. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura Municipal, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
REDUZIDO: 430

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
REDUZIDO: 369

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
REDUZIDO: 401

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ora contratado, estão embutidos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre o mesmo, bem como os custos de transporte, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhista, previdenciário e fiscais, além de outros encargos necessários e indispensáveis a entrega do produto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo para a execução da entrega do objeto ora contratado contará a partir da assinatura deste termo e do recebimento da ordem de compra/empenho, conforme os prazos estipulados no **ANEXO I – Requisitos para o fornecimento.**

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS: pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a multa acima especificada seja aplicada, a mesma será aplicada e descontada quando dos respectivos pagamentos junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá de pleno direito rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação ou indenização, conforme faculta o art. 78, incisos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante **aviso prévio de 15 (quinze dias)**, nos seguintes casos:

- 1) Inadimplência de qualquer cláusula e condição contratual, inclusive no que diz respeito a falta de recursos financeiros para suprir as despesas com a presente contratação;
- 2) Inobservância das especificações e das recomendações técnicas;
- 3) Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante;
- 4) não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5) não cumprimento das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, dentro de 05 (cinco) dias ou 03 (três) dias respectivamente, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência, contados da data do



recebimento da notificação, por escrito, emitida pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

6) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada.

7) por interesse da administração Municipal, com base na Lei 8.666/93 artigos 78, inciso XII, notificando à contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA, na vigência do presente contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus associados e pelo uso de material, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e/ou reclamatória trabalhista que por ventura venha a ser parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibido a **CONTRATADA** subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, por intermédio da **Secretaria de Educação**, pela Sr^a., matrícula, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta entrega dos produtos pela **CONTRATADA**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: FORO DO CONTRATO: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam, para produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, RS, ___ de ___ de 2022.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Referente ao Pregão Eletrônico N. 58/2022 – REGISTRO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Guaíba

Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Centro, Guaíba, RS, Cep.: 92704-300

A Empresa: _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, através de seu representante legal Sr _____, telefone _____, solicita sejam analisadas as amostras dos itens do PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2022 do REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, a seguir:

ITEM Nº _____ (Especificação do Produto de Acordo com o edital)	
MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	
MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	
MARCA:	
APROVADA	()
REPROVADA	() JUSTIFICATIVA:
Nome/ Carimbo da Responsável Técnica	

Informo, ainda, que temos ciência que o envio das amostras não obriga a aprovação das mesmas, e que as amostras enviadas não serão contabilizadas como de redução na quantidade a ser entregue para fins de pagamento.

Data: ____/____/202__

Assinatura Representante Legal